

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 20 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de matérias de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4913	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	15, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 48, 62, 85, 86, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 108, 109, 111, 112, 118
5485	META COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP	8, 9, 10, 24, 123, 124, 125, 126, 127
5288	PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 102, 103, 106, 107, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 128, 129

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	29.516.527/0001-55	.	.
META COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP	27.518.373/0001-05	.	.
PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP	09.134.038/0001-21	.	.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:


Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de matérias de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4913 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
15	Assento plástico para vaso sanitário, com base de plástico em polietileno especial, arco almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico sobre tampa de cobertura total em polipropileno, utilizando para a fixação na furação do vaso por parafusos, dimensões do material conforme para louça sanitária modelo "Standard", assento para vaso sanitário nas cores cor a escolher. (assento para vaso sanitário almofadado).	UN	ALUMASA	219,000	64,0500	14.026,95	

**Fornecedor: 4913 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CAP de PVC Rígido Soldável - Fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32 mm, na Cor Marrom, para ser utilizada em Instalação Predial De Água Fria	UN	KRONA	286,000	1,0000	286,00
32	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM, PARA FECHAMENTO DE TUBOS TIPO ESGOTO	UN	KRONA	168,000	3,6500	613,20
33	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UN	KRONA	306,000	0,9900	302,94
34	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 40MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UN	KRONA	114,000	2,0300	231,42
35	CILINDRO PARA FECHADURA- cilindro para fechadura em aço cromado universal	UN	SILVANA	129,000	16,5000	2.128,50
44	CURVA - 90 GRAUS, EM PVC, TIPO LONGO, COR: RANCA, SOLDAVEL, DIAMETRO: 40 MM	UN	KRONA	129,000	6,2000	799,80
48	Dobradiça - de ferro cromado, medindo 3" x 2", devendo a dobradiça ser entregue com 3 furos em cada face	UN	ALIANCE	260,000	18,5000	4.810,00
62	Joelho em PVC soldavel 25mm 90º	UN	KRONA	445,000	0,4000	178,00
85	Porta de Madeira - porta de madeira almofadada 2,10 x 0,60 cmx 3,5 cm de espessura, tipo semi-oca	UN	NORTÃO	121,000	180,0000	21.780,00
86	Porta de madeira. Medidas de 0,80m x 2,10m. Unidade.	UN	NORTÃO	107,000	103,0100	11.022,07
94	Reparo para caixa de descarga acoplado universal.	UN	CENSI	188,000	47,8500	8.995,80
96	Sifão - duplo sanfonado, para cuba e tanque duplos, em PVC resiste a altas temperaturas, para bitola roscavel 7/8", 1.1, 2", 1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade.	UN	DELFLX	264,000	11,0500	2.917,20
97	Sifão sanfonado em PVC para pias e tanques completo simples	UN	DELFLX	273,000	11,6600	3.183,18
98	TE de PVC Rígido Soldável para Instalações de água hidráulica, com rosca, dimensões de 25mm x 1/2"	UN	KRONA	253,000	3,2500	822,25
100	TÊ de redução em PVC rígido soldável dimensão nominal de 50 mm e redução de 32 mm, para ser utilizado em rede de instalação predial de agua fria, fabricado conforme NBR 5648	UN	KRONA	131,000	4,3400	568,54
101	Tela para alambardo em arame galvanizado, com medidas de (AxC):1,50x50m e diâmetro dos fios de mínimo 2,5mm, com espaçamento (long x transv) de 15 x 5 cm.	M	GABIOES	885,000	300,0000	265.500,00
105	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo parede para balcão, com encaixe de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de 1/2" OU 3/4" polegada, com bitola para vazão de agua de 1/2" polegada, para ser instalada na parede para o balcão	UN	LIEGE	106,000	45,4900	4.821,94
108	Torneira em PVC 1/2 ou 3/4 para pias e tanques em geral	UN	METROX	256,000	12,8000	3.276,80
109	Torneira para lavatório - de mesa 1/2 polegadas, metal cromado, longa, rosqueado.	UN	LIEGE	216,000	39,0500	8.434,80
111	Tubo de ligação (tipo espude) - tipo sanfonado para bacia sanitária	UN	BLUKIT	246,000	3,7800	929,88
112	Tubo de PVC - tubo de pvc branco, 32 mm c/vara de 6m, para instalacao hidraulica	UN	TRAVESSONI	217,000	23,0000	4.991,00
118	Válvula de Retenção em Metal, com retenção vertical, tipo fundo de poço, com diâmetro 3/4", fabricação conforme padrão universal	UN	LIEGE	80,000	30,4100	2.432,80

**Fornecedor: 5288 - PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador com Flange em PVC soldável, utilizado em caixa d'agua, com borracha de vedação, com dimensões de 60mm x 2"	UN	FORTLEV	88,000	22,0700	1.942,16
2	Adaptador com Flange em PVC soldável, utilizado em caixa d'agua, com borracha de vedação, com dimensões de 25mm x 3/4"	UN	FORTLEV	103,000	7,5200	774,56
3	Adesivo plástico - a base de resina de PVC, fabricação conforme norma ABNT, para aplicação na soldagem de tubos e conexões, embalagem 175 g.	UN	PRECON	208,000	17,0400	3.544,32
4	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280 gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.	UN	PRECON	390,000	20,9100	8.154,90
5	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.	UN	LIEGE	177,000	7,0500	1.247,85
6	ARALDITA DE 23G Cola epoxi, alto poder de adesão transparência total, alto poder de precisão, araldite, secagem em 5 minutos, embalagem 23 gr.	FRS	HOBBY	232,000	29,5400	6.853,28
7	Arame - Galvanizado- Ovalado Liso, Numero Resistencia 900kg/M2, Com Diâmetro De 15 X 17 Pq, 2,4 X 3,0 Mm, ROLO DE 1000 METROS	RL	GERDAU	36,000	376,0000	13.536,00

**Fornecedor: 5288 - PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Arame - recozido, número 18 BWG, com diâmetro de 1,25mm	KG	GERDAU	55,000	14,2100	781,55
12	Areia fina, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.	T	PROEST	849,000	105,0000	89.145,00
13	AREIA GROSSA LAVADA	T	PROEST	1.324,000	100,0000	132.400,00
14	Argamassa colante de secagem rápida, uso interno externo, piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'	SC	VOTOMASSA	465,000	25,9700	12.076,05
16	Bóia vazão total 1/2, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno	UN	VALEPLAST	69,000	6,5000	448,50
17	Boia plástica - de plástico, para ser utilizada em caixa d'água, devendo ser entregue c/ varão de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4"	UN	VALEPLAST	77,000	7,3200	563,64
18	Bucha de redução longa em PVC rígido soldável dimensão nominal de 50 mm x 32 mm, para ser utilizado em rede de instalação predial de água fria, fabricado conforme NBR 5648	UN	TUBOZAM	153,000	2,4200	370,26
19	Cadeado em aço 20 mm.	UN	PADO	94,000	10,2200	960,68
20	Cadeado em aço 40 mm.	UN	PADO	70,000	17,3200	1.212,40
21	Cadeado em aço 50 mm.	UN	PADO	64,000	24,8700	1.591,68
22	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade de 1.000 lt, que atenda a norma NBR 14799.	UN	ECOPLAX	24,000	282,2000	6.772,80
23	Caixa d'água polietileno anti UV, capacidade 3.000 lt, que atenda a norma NBR 14799.	UN	FORTLEV	15,000	989,4400	14.841,60
25	Caixa de Descarga - em plástico, no formato retangular, com capacidade para 9 litros, na cor branca, devendo o material ir acompanhado com reparo.	UN	ALUMASA	221,000	12,1200	2.678,52
28	Cano de PVC em vara, soldável, para ser utilizado como coluna, medindo 25,0mm, na cor marrom, seção transversal de 1/4 pol, tipo gerdau, medindo 6 metros, formato redondo com detalhe	UN	TUBOZAM	207,000	12,6000	2.608,20
29	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM, PARA FECHAMENTO DE TUBOS TIPO ESGOTO	UN	PRECON	93,000	18,1600	1.688,88
30	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN	PRECON	172,000	3,3600	577,92
36	Cimento Portland - Comum Com Adição - CPI-S, com Resistencia De 25MPa, conforme norma NBR-5732, MB-1866, EB-758. sacco 50 kg	UN	LINZ	5.370,000	30,3600	163.033,20
37	Coberta - cumeeira universal para telhas de fibrocimento ondulada espessura 6 mm	UN	MULTILIT	530,000	41,9800	22.249,40
38	Coluna para lavatório - em louca, na cor branca, no tamanho padrão, como suporte de lavatório	UN	ICASA	77,000	51,3700	3.955,49
39	Conjunto sanitário - de louca, tipo convencional, completo (bacia, caixa e tubo descarga, assento, pia e coluna), com saída de esgoto horizontal, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 56 x 46cm	UN	ICASA	100,000	234,4300	23.443,00
40	Conjunto Sanitário - de louça, tipo especial para portadores de necessidades especiais - PNE, completo (bacia, com caixa acoplada 3/6 litros, assento), com saída de esgoto horizontal, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 52 x 44 x 36cm	UN	ICASA	61,000	805,6200	49.142,82
45	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 180 ou 200 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 62,8 cm de altura X 18 cm de comprimento X 14 cm de largura aproximadamente.	UN	JAP	66,000	36,3000	2.395,80
46	Dispenser para copo descartável (poupa copos) em policarboneto com sistema inovador de dispensa de um copo por vez de 50 ml com capacidade de armazenar 100 copos. Dimensões: 48 cm de altura X 11,5 cm de largura X 10,7 cm de profundidade aproximadamente.	UN	JAP	67,000	30,8000	2.063,60
47	Dispenser de papel toalha bobina com acionamento de alavanca, sistema de corte não permite que o papel bobina seja puxado continuamente evitando o desperdício de papel; em plástico AS 365 mm de altura x 275 mm de largura x 190 mm de profundidade aproximadamente.	UN	JAP	84,000	31,8800	2.677,92
49	Emenda para mangueira de 1/2 P.	UN	FORTLEV	247,000	19,3500	4.779,45
50	Espuma expansiva poliuretano.	UN	PROTEGE	461,000	18,7200	8.629,92
51	Fechadura - de aço, convencional, para uso interno com cilindro, para porta	UN	SOPRANO	338,000	22,6900	7.669,22
52	Fechadura para porta de vidro, central com contra fechadura, para uso em porta de vidro de 2(duas) folhas	UN	SOPRANO	109,000	81,4200	8.874,78

**Fornecedor: 5288 - PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Fita teflon para roscas - de politetrafluoretileno, com comprimento de 10m, com largura de 12 mm, para ser utilizada em instalações prediais de agua fria (veda rosca).	UN	ADERE	590,000	2,0100	1.185,90
54	Fixador para cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sache com 150 ml.	UN	PINTA FIX	530,000	0,9900	524,70
55	Forro - de PVC, medindo 20cm De largura, 8m de comprimento E 0,7cm de espessura, na cor branco	UN	FORRO GEN1	3.010,000	16,8600	50.748,60
63	Joelho de PVC - joelho de PVC 90° para instalação de esgoto predial diâmetro de 150mm, cor branca, encaixe soldável.	UN	TUBOZAM	169,000	28,1300	4.753,97
64	Joelho de PVC - joelho de PVC 90° para instalação de esgoto predial diâmetro de 100mm, cor branca, encaixe soldável.	UN	TUBOZAM	345,000	2,1700	748,65
65	Joelho em PVC soldável 32mm 90°	UN	TUBOZAM	505,000	0,9700	489,85
66	Joelho em PVC soldável 50mm 90°	UN	TUBOZAM	295,000	1,9000	560,50
68	Lixa d'agua número 80 para acabamentos medindo 275 x 225mm	UN	3M	610,000	1,3400	817,40
69	Luva - confeccionado em PVC, soldável, com diâmetro de DN 25mm, com encaixe tipo soldável.	UN	PRECON	455,000	0,4700	213,85
70	Luva - confeccionado em PVC, para esgoto com diâmetro de DN 40mm, com encaixe tipo soldável	UN	PRECON	189,000	3,0400	574,56
71	Luva confeccionada em PVC soldável 32 mm.	UN	PRECON	361,000	1,7600	635,36
72	MAÇANETA PARA PORTA DE MADEIRA - Maçaneta para porta em "L", medindo: Largura 46 mm cada lado Altura 92 mm Profundidade 16 mm	UN	SOPRANO	127,000	10,3000	1.308,10
73	Mangueira - para jardim, plástico transparente (cristal), diâmetro de 1/2 P. rolo com 30 metros	UN	OLICAR	97,000	135,9000	13.182,30
74	Parafuso com porca - de ferro, tipo rosca, nas dimensões 5/16" x 110mm, para ser utilizado em telha de fibrocimento, devendo o parafuso ser entregue com arruela e vedante	UN	CISER	3.820,000	0,6100	2.330,20
75	Parafuso com porca - em aço zincado, tipo rosca soberba, medindo: 5/16 pol. x 85mm, para fixação de telha de fibrocimento	UN	CISER	4.320,000	0,6900	2.980,80
76	Parafuso sextavado - em aço, para fixação, medindo 10mm de diâmetro, com bucha de nylon	UN	CISER	1.990,000	0,6300	1.253,70
77	Parafuso sextavado - em aço, para fixação, medindo 12mm de diâmetro, com bucha de nylon	UN	CISER	1.560,000	0,4100	639,60
78	Parafuso sextavado - em aço, para fixação, medindo 6mm de diâmetro, com bucha de nylon	UN	CISER	3.320,000	0,3200	1.062,40
79	Pedra britada - para ser utilizada em construção, pontiaguda, número 01, conforme NBR Nº-7217	T	CAMIL	1.760,000	143,5000	252.560,00
80	Pedrisco - camada drenante de brita, do tipo limpo, proveniente do britamento de pedra, para ser utilizado em construção	T	CAMIL	1.531,000	116,4700	178.315,57
81	Pia para cozinha, de mármore sintético, com 01 cuba, medindo 1,20 x 0,60 m.	UN	JORATO	48,000	114,0000	5.472,00
82	Piso cerâmico - PEI-5, esmaltado, para ser aplicado em piso interno, padrão médio, medindo 30,00 x 30,00 cm, assentada com argamassa colante, embalado adequadamente, com apresentação do selo INMETRO	M²	CRISTOFOLE	2.050,000	21,9500	44.997,50
83	Pistola aplicadora de silicone a frio, tamanho universal, encaixe para bisnaga e acionamento manual	UN	ARPLEX	56,000	12,5000	700,00
84	Porta de Ferro - com altura de 210 cm, com largura de 70cm, com espessura de 4,0 cm, do tipo mexicana, laminada, devendo ser entregue fechadura, dobradiça, portal, parafusos, chaves	UN	GEROTTO	65,000	290,0000	18.850,00
88	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	163,000	11,0000	1.793,00
89	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	176,000	9,9500	1.751,20
90	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	PCT	GERDAU	244,000	11,1500	2.720,60
91	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg	KG	GERDAU	274,000	12,6200	3.457,88
92	Registro de Esfera de PVC - em PVC Rígido, cor: marrom, roscas internas, diâmetro nominal: 50mm, roscas conforme padronização NBR 6414, acionamento por esfera, para ser utilizado em sistema de irrigação, para ser utilizada em instalação de agua fria	UN	VALEPLAST	50,000	32,4000	1.620,00
93	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.	PCT	ARGAFIX	711,000	4,3500	3.092,85
95	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 9CM	UN	ROMA	91,000	5,3800	489,58
99	TE de Redução - em PVC, com diâmetro nominal de 50 mm, com diâmetro de redução de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em tubulações, do tipo soldável	UN	TUBOZAM	131,000	8,4100	1.101,71
102	Telha de cerâmica tipo Colonial, medindo 48cm x 20cm x 15cm (comprimento x largura ponta sup. x largura ponta inf.).	UN	DOIS IRMÃOS	7.550,000	3,0200	22.801,00

**Fornecedor: 5288 - PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	Telha de fibrocimento - tipo ondulada, medindo (2,44mx1,10mx5mm), NBR5640,5639,8055	UN	MULTILIT	1.720,000	46,4800	79.945,60
106	Torneira de metal cromado, bica móvel tipo mesa para balcão, com encaixe em de rosca, tendo o encaixe a bitola de encaixe de ½" ou ¾", com bitola para vazão de água de vazão de ½" polegada, para ser instalada em para balcão.	UN	CRISTAL	107,000	39,5000	4.226,50
107	Torneira para lavatório - de mesa 3/4 polegadas, metal cromado, longa, rosqueado.	UN	CRISTAL	193,000	39,5700	7.637,01
113	Tubo de PVC - tubo de PVC, serie normal, para esgoto predial diâmetro de 150mm medindo 6 metros	UN	TUBOZAM	167,000	111,5500	18.628,85
114	Tubo de PVC rígido para esgoto predial - fabricação conforme NBR 5688-77, com diâmetro nominal de 40 mm, com juntas soldáveis, na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	UN	TUBOZAM	131,000	16,5100	2.162,81
115	Tubo de PVC - tubo de PVC branco,50 mm c/vara de 6m, para instalação hidráulica	UN	TUBOZAM	211,000	36,1000	7.617,10
116	Tubo de PVC - tubo de PVC, serie normal, para esgoto predial diâmetro de 100mm medindo 6 metros	UN	TUBOZAM	162,000	47,3000	7.662,60
119	Válvula de Retenção em Metal, com retenção vertical, tipo fundo de poço, com diâmetro 1/2", fabricação conforme padrão universal	UN	VOCAL	57,000	63,4200	3.614,94
120	Válvula de Sucção para Bomba de Poço em metal, dimensão de ½"	UN	LIEGE	22,000	86,6500	1.906,30
121	Válvula de Sucção para Bomba de Poço em metal, dimensão de ¾"	UN	LIEGE	27,000	31,6500	854,55
122	Veda calha adesivo para colar - a base de borracha termoplástica (tipo veda calha), apresentado em forma de pasta transparente, vedação de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento. Acondicionado em bisnaga de no mínimo 320 gr	UN	KALA	502,000	15,7700	7.916,54
128	Vergalhão - barra de aço para construção, com diâmetro nominal de 4,2 mm (1/6"), aço tipo CA60, normalização conforme NBRs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12 m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície lisa	UN	GERDAU	940,000	7,2300	6.796,20
129	Verniz para Aplicação em madeira interna e externa embalagem de 1 Litro	LT	MAZA	134,000	23,8000	3.189,20

**Fornecedor: 5485 - META COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Arame - Galvanizado liso, nº 14. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	ARCELORMIT	111,000	13,1500	1.459,65
9	Arame - Galvanizado liso, nº 16. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	ARCELORMIT	93,000	13,3000	1.236,90
10	Arame - Galvanizado liso, nº 12. Rolo contendo no mínimo 1 kg.	KG	ARCELORMIT	106,000	15,2500	1.616,50
24	Caixa d'agua polietileno anti UV, capacidade 5.000 lt, que atenda a norma NBR 14799	UN	BAKOF	17,000	2.141,4000	36.403,80
123	Vergalhão - De Ferro Galvanizado Tipo Ca 50, 5/8", Dimensões 16,00 Mm, Barra De 12 M De Comprimento	UN	ARCELORMIT	595,000	122,7200	73.018,40
124	Vergalhão - De Ferro Galvanizado, Tipo Ca 50 1/12", Dimensões 12,5mm, Barra De 12 M De Comprimento	UN	ARCELORMIT	285,000	63,4300	18.077,55
125	Vergalhão - De Ferro Galvanizado, Tipo Ca 50 3/4" Dimensões 20,0mm, Barra De 12 M De Comprimento	UN	ARCELORMIT	520,000	195,0000	101.400,00
126	Vergalhão - De Ferro Galvanizado, Tipo Ca 50 3/8" Dimensões 10,0 Mm, Barra De 12 M, De Comprimento	UN	ARCELORMIT	355,000	67,5000	23.962,50
127	Vergalhão de ferro CA-50 5.16". Comprimento de 12 metros.	UN	ARCELORMIT	1.765,000	46,0800	81.331,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

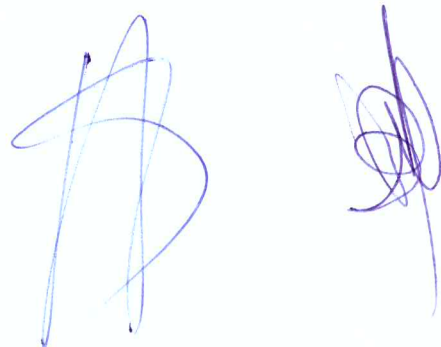
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

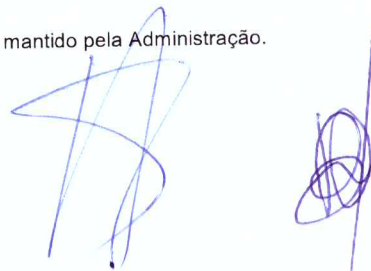
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

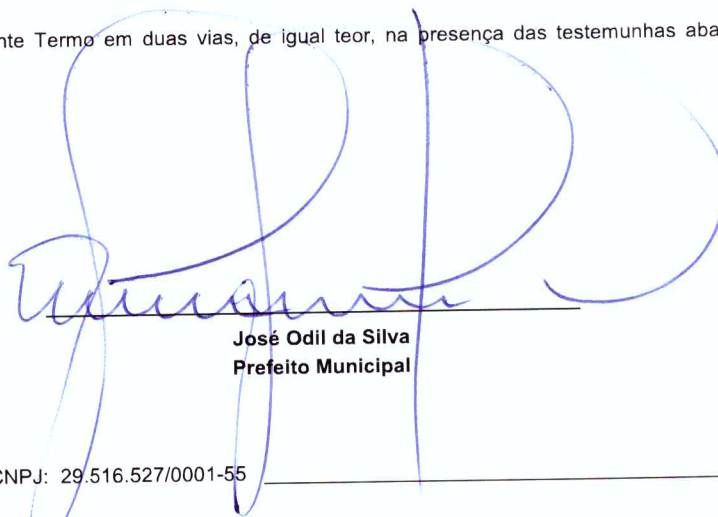
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 20 de Março de 2020.



José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 29.516.527/0001-55

META COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

PALACIO DAS TINTAS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 09.134.038/0001-21



VIVIANE BARBOSA SILVA  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 071, de 28/02/2019  
Matrícula nº 1413